

Resolução nº 09/2013

Aprova o calendário para as Eleições 2013
do CORECON - 6ª Região – PR.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 6ª REGIÃO – PARANÁ, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com as alterações das Leis nº 6.021, de 04 de janeiro de 1974, e nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.865/2011, do Conselho Federal de Economia – COFECON, que aprovou o procedimento eleitoral do Sistema COFECON/CORECONs;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2013, realizada na data de 02 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário para as eleições – 2013, do CORECON – 6ª Região - PR, na forma do Anexo I, desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução COFECON nº 1.865/2011.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2013.

Econ. Carlos Alberto Gandolfo
Corecon nº 2530/PR
Presidente



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2013

RESOLUÇÃO Nº 09/2013 - ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL – 2012 - Embasamento legal Resolução nº 1.865/2011.

ELEIÇÕES NO CORECON - 6ª REGIÃO – PARANÁ.

Eleições no CORECON/PR. 2013	
Data	Assunto
Até 30/07 (artigo 3º)	Data limite para definição dos membros da Comissão Eleitoral do CORECON Definição do regime de votação
Até 15/08 (artigo 5º)	Data limite para publicar o edital de convocações para as eleições.
16/08 (artigo 5º)	Início do prazo de Edital para inscrição de chapas (30 dias)
12/09 (12/09 – Término no dia 13/09, 24 horas antes) (artigo 13, § 2º)	Prazo final para substituição de qualquer membro de chapa inscrita (decorrente de renúncia) e comunicação formal ao CORECON/PR pelo representante da chapa. (24h antes do término do prazo de registro de chapa)
13/09 (Trinta dias corridos da publicação. Contagem termina no dia 14/09, logo pela regra	Término do prazo de inscrição de chapas.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

abaixo, no dia antecedente) (artigo 5º, §1º)	
13/09 No mesmo dia em que acabar o prazo para inscrições de chapas. (artigo 15)	O CORECON/PR afixará em sua sede, em local de fácil visualização e acesso, o rol de registradas e informará o horário da Reunião que analisará e julgará os registros das chapas inscritas, em conjunto com seus respectivos candidatos.
16/09 (1 dia útil) (artigo 21)	Prazo para impugnação de chapas. Qualquer economista-eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação.
17/09 (1 dia útil após o término do prazo para impugnar um ou mais candidatos) (artigo 22)	Prazo para Comissão Eleitoral realizar reunião de análise e julgamento dos registros de chapas inscritas, em conjunto com respectivos candidatos. Caso não haja impugnação data para a Comissão Eleitoral homologar as inscrições das chapas. (Ainda que não haja impugnação a Comissão Eleitoral deverá se manifestar de ofício sobre os requisitos de elegibilidade.)
17/09 - 20 minutos – apresentação da defesa (artigo 23, § 1º)	Existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral a chapa poderá apresentar contrarrazões.
17/09 Na mesma Reunião de análise e julgamento de registro de chapas. (artigo 23, § 2º)	Prazo para a decisão da Comissão Eleitoral sobre a contestação ou contrarrazões.
17/09 Na mesma Reunião de análise e julgamento de registro de chapas.	Data para conhecimento sobre a decisão da Comissão Eleitoral pela chapa impugnada.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

(artigo 22)	
18/09 (1 dia útil a contar da realização da reunião de análise e julgamento) (artigo 24)	Prazo para substituição de membros da chapa impugnada ou prazo para recorrer, ao Plenário do CORECON/PR. Obs. O recurso deve ser protocolado na sede do CORECON até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente.
19/09 (No 1.º dia útil seguinte ao recurso apresentado previsto no artigo 23) (artigo 25)	Data para realização da Sessão Extraordinária do CORECON/PR para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral.
20/09 (1 dia útil) (artigo 25, §1º)	Caso mantida a impugnação, prazo para a(s) chapa(s) impugnada(s) providenciar (em) a substituição do(s) membro(s) impugnado(s).
23/09 (1 dia útil após a substituição prevista no artigo 25) (artigo 27)	Na ocorrência de substituição ou de decisão de indeferimento pelo Plenário do CORECON e não havendo recurso ao COFECON será realizada a segunda reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral em conjunto com os candidatos.
23/09 (20 Minutos para impugnação – prorrogável -na segunda reunião) (artigo 27, inc. II)	Prazo para impugnação do novo componente substituído.
20/09 (1 dia útil após a data da realização da reunião extraordinária do CORECON) (artigo 26)	Prazo para recorrer ao COFECON da decisão do CORECON/PR. Obs. O recurso deve ser protocolado na sede do CORECON/PR até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente.
23/09 (1 dia útil contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso)	Prazo para o CORECON/PR enviar ao COFECON o recurso impetrado, o dossiê eleitoral e os demais documentos.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

(artigo 26, § 2º)	
24/09 (1 dia útil contado do recebimento do Dossiê Eleitoral a que se refere o artigo 25) (artigo 26, § 3º)	Prazo para o COFECON manifestar. Obs. O COFECON dará ciência de sua decisão por meio eletrônico e/ou fax para os componentes da chapa recorrente, com cópia para o CORECON/PR.
25/09 (1 dia útil da data do envio da manifestação do COFECON) (artigo 26, § 5º)	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado caso haja indeferimento do recurso pelo COFECON.
26/09 (1 dia útil da substituição de que trata o artigo 26 ou da decisão do indeferimento do Plenário do COFECON) (artigo 27)	Será realizada a segunda reunião de análise e julgamento da Comissão Eleitoral juntamente com os candidatos.
26/09 (20 Minutos para impugnação – prorrogável- na segunda reunião) (artigo 27, inc. II)	Prazo para impugnação do novo componente substituído.
26/09 (20 Minutos para contestação à impugnação - prorrogável - Na segunda reunião). (artigo 27, inc. III)	Prazo para a chapa impugnada apresentar contestação ou contrarrazões.
26/09 (Na mesma reunião) (artigo 27, § 1º)	Comissão Eleitoral ofertará decisão final. Obs.: Na ocorrência de indeferimento ou de acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será automaticamente cancelada.
24/10 (5 dias antes da eleição) (artigo 32)	Prazo para a Comissão Eleitoral designar as Mesas Eleitorais (inclusive nas Delegacias, se houver), os seus integrantes, o Presidente, bem como os votos sob sua responsabilidade.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

	Prazo para se instalar os trabalhos eleitorais pelas Mesas Eleitorais.
29/10 (2 dias úteis antes da eleição) (artigo 33)	Prazo para as chapas indicarem por escrito 2 (dois) economistas para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, sendo um efetivo e um suplente.
31/10 (artigo 5º, § 2º e artigo 50)	ELEIÇÕES e PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO
1º/11 (1 dia útil contado da proclamação do resultado) (artigo 51)	Prazo em que qualquer economista poderá impugnar as eleições e seus resultados
5/11 (Até 2 dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação das eleições) (artigo 53)	Prazo para o Plenário do CORECON/PR realizar sessão plenária em que examinará e julgará o Dossiê Eleitoral e impugnações
5/11 (10 minutos prorrogáveis) (artigo 57)	Prazo para recorrentes e recorridos se manifestarem acerca da decisão do Plenário
6/11 (1.º dia útil da decisão do Plenário do Regional nos termos do artigo 53) (artigo 58)	Prazo Fatal para o CORECON/PR encaminhar o Dossiê Eleitoral ao COFECON.
20/11 (Até o décimo dia que anteceder a realização da Assembleia de Delegados Eleitores - decisão <i>ad referendum</i>) (artigo 59)	Prazo para o COFECON homologar os Dossiês Eleitorais (Plenária ou <i>Ad referendum</i>)



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

29/11 (1 dia útil da data da Sessão Plenária do COFECON ou da decisão <i>ad referendum</i> do Presidente) (artigo 60)	Prazo para o COFECON comunicar os interessados da sua decisão acerca do recurso.
Prazos e Observações Gerais Observação 1: Em regra, para todos os recursos, impugnações ou requerimentos referentes aos procedimentos eleitorais, recomenda-se que devem ser apresentados com a antecedência mínima de uma hora do final do expediente normal nos Conselhos Regionais, quando do último dia do prazo.	
Observação 2: O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS – A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades até a efetiva homologação do Dossiê Eleitoral pelo Plenário do COFECON (dossiê final das eleições) (ARTIGO 30, §5º).	
Observação 3: Até 24/10/2013 Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição. (Artigo 29, §4º e Artigo 32)	Das Mesas Eleitorais Prazo para a Comissão Eleitoral designar as Mesas Eleitorais (inclusive nas Delegacias, se houver), os seus integrantes, o Presidente, bem como os votos sob sua responsabilidade.
Observação 4: Até 03/10/2013 Até 05 (cinco) dias antes da data do envio postal do material de votação aos eleitores. (Artigo 32, §1º)	Das mesas eleitorais de apuração dos votos por correspondência
Observação 5: Até 09/10/2013 O envio deverá ocorrer com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data do pleito.	Do prazo envio postal pelo CORECON aos eleitores do material de votação para o VOTO POR CORRESPONDÊNCIA. (vedado o estabelecimento de uma data limite para a postagem, e as instruções conterão o alerta ao economista de que somente serão computados os



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

(Artigo 8º, Artigo 38, <i>caput</i> , e §1º, I, b).	votos recebidos pelas Mesas Eleitorais até a data da eleição.)
Observação 6: Até 26/10/2013 Antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da eleição. (Artigo 33)	O direito de cada chapa inscrita indicar, por escrito, 2 (dois) economistas para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, sendo um efetivo e um suplente.



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br